



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.20/PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE**, através de seu Pregoeiro, **SR. JOSÉ WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA**, assessorado pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 362/2022, de 02 de maio de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo menor preço **GLOBAL POR ITEM**, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>

### PREÂMBULO

**Recebimento das propostas e habilitação:** até 10/10/2022, às 08:30h;  
**Abertura das propostas:** 09:00h do dia 10/10/2022;  
**Início da sessão de disputa de preços:** 09h30min do dia 10/10/2022;  
Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

### 1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO  
**ANEXO II** – MINUTA DA PROPOSTA  
**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS  
**ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL** (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente as interessadas qualificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores individuais (MEI'S)**, localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, em cumprimento ao Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14, Art. 49 da Lei Municipal N° 33/2017 a Art. 6 do Decreto N° 8.538/2015.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Anastácio Braga, 195 - São Sebastião, CEP: 62.508-170, Itapipoca-Ce.

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93;
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 4.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal N°. 12.846/13.

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

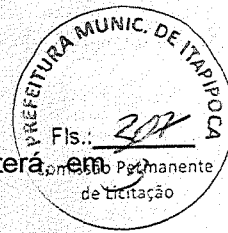
4.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.1.2 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 4.4.1.1, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal n° 033/2017.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



- 5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
  - abrir as propostas de preços;
  - analisar a aceitabilidade das propostas;
  - desclassificar propostas indicando os motivos;
  - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - declarar o vencedor;
  - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - elaborar a ata da sessão;
  - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

- 6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.
- 6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.
- 6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 6.3- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

## 7. PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00(cinquenta reais)**.
- 8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotos deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.



9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação via chat.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis ou superfaturados;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço **GLOBAL POR ITEM**.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço - **GLOBAL POR ITEM**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a



convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. No fim da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DOS SERVIÇOS

11.1. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

11.2. Atender as necessidades em transporte dos alunos das áreas Rurais, Distritos e Sede do Município de Itapipoca, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para frequentar as unidades de ensino, atendendo assim a legislação vigente e bom desempenho no aprendizado dos alunos.

11.3. A contratada manterá o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, a disposição da Secretaria de Educação Básica.

**11.4. Quando necessário o transporte aos sábados, feriados ou outros dias em que haja atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, reuniões dos pais e planejamento dos professores nos itinerários, será comunicada a contratada, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o valor por km será o mesmo dos dias normais.**

11.5. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e autorizados pela contratada e/ou contratante.

## 12. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os percursos do local da execução dos serviços no perímetro urbano e rural da cidade de Itapipoca, bem como para os distritos e localidades deste Município.

12.2. Os serviços, objeto do contrato, serão executados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

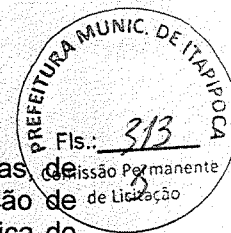


UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	06.01.12.361.0602.2.011	3.3.90.39.98	1553000000

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 14.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 14.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 14.9. Utilizar veículos conforme categorias descritas do termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.
- 14.10. Disponibilizar os serviços a partir das datas previstas em edital e no contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Secretaria de Educação Básica de Itapipoca.
- 14.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.
- 14.12. Apresentar a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;
- 14.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência, no Edital da Licitação e no Contrato;
- 14.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;





14.15. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca;

14.16. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca;

14.17. Relatar a Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

14.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, de forma clara, concisa e lógica;

14.19. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

14.20. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

14.21. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade/responsabilidade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;

14.22. Informar a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;

14.23. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) A contagem da quilometragem terá início a partir do ponto que será definido em cada rota pelo responsável e terminará na Escola onde os alunos descem, ficando sob responsabilidade da Contratada a anotação da quilometragem, submetendo-a a apreciação do usuário. O motorista ao chegar na Escola assinará a folha de frequência para efeitos de apontamento e registro dos dias trabalhados;

14.24. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;

14.25. A contratada deverá manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

14.26. Arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo;

14.27. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca;

14.28. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

14.29. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer uma inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

14.30. Admitir como condutor de veículo destinado ao transporte escolar exclusivamente motoristas que preencham todos os requisitos legais de habilitação (art.138 do CTB).





14.31. No caso de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de transporte escolar a contratada deverá possuir funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato.

14.32. Manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE, ou seja, uma sede ou filial na cidade de Itapipoca, as suas expensas devidamente registradas na junta comercial e nos demais órgãos e repartições públicas, exibidas por lei.

14.33. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, acompanhante, manutenção, troca de peças, óleo, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada.

**14.34. No caso de veículos que conduzam, pelo menos 20% (vinte por cento) de estudantes com idade igual ou inferior a 10 (dez) anos, deverão ter um acompanhante treinado para auxiliar no embarque e desembarque do estudante. Quando o quantitativo for inferior a esse percentual, o motorista exercerá essa função.**

14.35 O condutor do veículo deverá utilizar planilha de frequência diária com a relação nominal dos alunos das rotas e informar aos gestores da escola as observações de faltas porventura existentes;

14.36 O veículo contratado será expressamente proibido usar em seu painel quaisquer materiais de ordem publicitária;

**14.37. Os veículos deverão estar adequados ao Código de Trânsito Brasileiro (art 105, II, 136 e 137) e, em caso excepcional, poderá ser executado em veículo aberto, de carga ou misto, desde que não ultrapasse o número de 38 (trinta e oito) do total de rotas licitadas (todos os itens), os quais deverão ser inspecionados periodicamente para avaliação dos itens mínimos de segurança;**

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

15.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

15.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço;

15.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

15.8. Efetuar mensalmente, **até o trigésimo dia de cada mês subsequente**, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;

15.9. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

15.10. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.11. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.

15.12. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante e contratante possui funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato e se possui veículos adequados (art.105, II, 136, 137 do CTB).

15.13. Fiscalizar o contratado durante toda execução do contrato de forma a garantir o recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar.



**15.14. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao abastecimento de combustíveis, será inteiramente de responsabilidade da contratante.**

15.15. A prefeitura de Itapipoca se reserva ao direito de retenção de todos os impostos municipais, ou seja, ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) bem como aqueles que sejam de sua competência, e todos os outros que venham a ser instituídos legalmente.

## 16. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. A contratada deverá propor o **preço por quilômetro rodado para todos os itens**, no qual deverão estar incluídas todas as despesas descritas nos mesmos.

16.2. A Prestadora de serviços emitirá fatura correspondente às quilometragens apuradas com base nos relatórios diários de utilização de veículos, que será atestada pela Secretaria de Educação Básica para as rotas que são medidas por quilometro e emitirá fatura mensal para as rotas medidas mensalmente.

## 17. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

17.1. Quanto à execução:

17.2. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

17.3. O início da execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, através da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) no(s) horário(s) e dia(s) letivos a serem executados.

17.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

17.5. Quanto ao recebimento:

17.5.1. Os serviços objeto contratual serão recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, mensalmente, mediante medição, atestada pela Secretaria, certificando que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Secretaria de Educação Básica do Município, após emissão do empenho, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.

18.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

18.3. O valor recebido será conforme o Calendário Letivo em vigor;

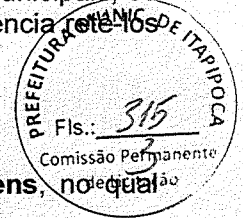
18.4. Além dos documentos e demais obrigações previstas nesse termo de referência, será exigido pela Secretaria Municipal de Educação Básica quando da apresentação da fatura mensal para pagamento dos serviços, um documento denominado relatório pedagógico que será fornecido pela diretora de cada escola ao condutor do veículo escolar prestador do serviço naquela unidade, onde constarão algumas informações quanto à qualidade dos serviços prestados, tais como: pontualidade, assiduidade, limpeza do veículo, higiene e comportamento do condutor, presteza entre outras.

18.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

I - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;





II- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;  
III- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;  
IV- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

18.8 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 70% (setenta por cento) do objeto do contrato.

19.2. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

19.3. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

19.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

19.5. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Itapipoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**19.6. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

## 20- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação das propostas, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

20.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

20.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

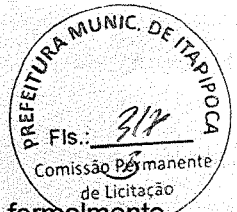
## 21 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 - Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses.

21.2 - O(s) contrato(s) terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

21.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, alterada e consolidada.

## 22 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)



22.1 - A gestão do(s) contrato(s) será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

22.2 - A fiscalização do(s) contrato(s) será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

### 23. SANÇÕES

23.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

23.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPIPOCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itapipoca pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

23.3 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

23.4 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

23.5 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

23.5.1 - Advertência;

23.5.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

23.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

23.6.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

23.6.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

23.7 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações



estabelecidas neste contrato.

23.8 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

23.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## 25. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.2 A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;
  - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 25.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando o houver sofrido;

25.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

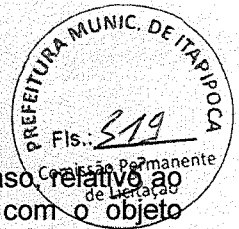
## 26. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar n° 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

## 27 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c.2) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c.3) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

c.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

d) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

d.1) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d.2) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

## 28- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

**28.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**28.2.** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;



c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede, caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**28.3.** Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 23.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

**28.3.1.** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

**28.3.2.** A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

**28.3.3.** Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.10.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

*OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).*

**28.3.4.** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

**28.3.5.** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 2003/2021) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

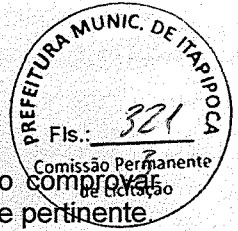
**28.3.6.** Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**28.3.7.** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos



índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

### **Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:**

- a) *Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;*
- b) *Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.*
- c) *Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.*

**28.3.8.** O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 23.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

28.3.9. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

28.3.10. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **29. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida, e estando as informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a.1) *No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.*

a.2) *poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.6.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação*

b) Declaração explícita de disponibilidade de frota de veículos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que estes veículos estarão à disposição no prazo definido para assinatura do contrato, caso seja declarado vencedor do certame, sob as penas cabíveis.

c) Caso a licitante não apresente a frota correspondente no ato da assinatura do termo contratual, a mesma será desclassificada, e consequentemente o objeto passará para a segunda colocada, até que todas as cláusulas do edital sejam cumpridas.



- d) Declaração expressa do licitante que se for vencedor do certame que disponibilizará para a execução do contrato veículos em perfeita condição de uso e segurança, sujeito a constante fiscalização da Administração Pública Municipal de acordo com o Código de Transito Brasileiro.
- e) Declaração expedida pelo licitante onde informa que tem conhecimento sobre as condições de execução dos serviços a serem realizados, com data anterior a realização da sessão, devidamente assinada por seu representante legal e com reconhecimento de firma, com fulcro no inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Declaração que conhece toda e qualquer legislação de trânsito em vigor no Brasil, sobretudo os direitos, deveres e penalidades dos condutores, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao Código de Trânsito Brasileiro, devidamente assinada e com firma reconhecida.

### 29.1. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

### 30. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 30.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 30.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).
- 30.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 30.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 30.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).
- 30.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 30.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 30.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 30.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 30.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.
- 30.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,





querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

30.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

30.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

30.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

30.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

31.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

31.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

31.10. Não cabe ao BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

31.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **ITAPIPOCA**, Estado do CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

31.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.

31.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

31.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





31.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

31.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

31.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

31.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Itapipoca - CE, 23 de Setembro de 2022.

**Heloilson Oliveira Barbosa**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O transporte escolar manifesta-se como importante política de inclusão social. A prestação dos serviços justifica-se pela necessidade de transportar os alunos da rede pública municipal e estadual visando o acesso à escola. Trata-se de uma observância e de cumprir o que é estabelecido na Constituição Federal, uma vez que ela dispõe que é dever do estado fornecer serviço de transporte escolar em todas as etapas da Educação básica em atendimento ao educando, conforme art. 208º, VII da CF/88 e art. 4º, VIII da LDB e art. 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2. A contratação visa ainda garantir a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino fundamental do município de Itapipoca/CE, considerando a necessidade de oferecer transporte escolar para acesso e permanência dos alunos as escolas pública objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso e permanência destes as unidades escolares, tal iniciativa visa à diminuição dos índices de evasão escolar. Vale ressaltar, que a secretaria de educação básica não disponibiliza de uma frota de ônibus suficiente para atender as necessidades de todos os usuários, desta forma faz-se necessário a contratação dos serviços de transporte escolar. Entendemos que a contratação destes serviços é essencial e vital ao desempenho das atividades escolares para os alunos que residem tanto na zona rural e quanto aqueles que residem na zona urbana, não devendo sofrer descontinuidades, sob pena de graves prejuízos aos municípios.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO POR ITEM** em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

##### **3.2. DAS ORDENS DE SERVIÇO**

**3.2.1. DAS ORDENS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:** O fornecimento dos serviços licitados se dará mediante expedição de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

3.2.2. A ordem de autorização de fornecimento emitida devendo ser entregue ao **CONTRATADO** no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço Presencial, cujos dados constem do cadastro do licitante no processo licitatório.

3.2.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a prestação dos serviços no local indicado pela contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.

#### **4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:**

4.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),



serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

4.3. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4.4. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

4.5. Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

4.6. Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

4.7. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

4.8. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.9. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

## 5.1 ESPECIFICAÇÕES

### ANEXO I

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.**



ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	DISTRITO	VEÍCULO	TURNO	QTD ALUNOS (M)	QTD ALUNOS (T)	ACESSO	TIPO DE TERRENO	QTD DIAS	QTD KM DIA	KM P/ MÊS	VALOR KM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Percurso de ida e volta: Buraco, Ventania, Canto para Assunção na EEB Pautilia Braga Veras com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ASSUNÇÃO	Caminhonete	Manhã e Tarde	20	20	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	13,200	290,4			
2	Percurso de ida e volta: Monte Alegre para Assunção na EEB Pautilia Braga Veras com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. (duas viagens). Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ASSUNÇÃO	Caminhonete	Tarde		20	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	16,800	369,6			
3	Percurso de ida e volta: Carás para Assunção na EEB Pautilia Braga Veras com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ASSUNÇÃO	Caminhonete	Manhã e Tarde	9	12	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	8,400	184,8			
4	Percurso de ida e volta: Ingá de cima para Assunção na EEB Pautilia Braga Veras com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ASSUNÇÃO	Caminhonete	Manhã e Tarde	11	11	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	22,000	484			
5	Percurso de ida e volta: Bois, Ingá, Ingá de Baixo, Lajes, Carnaubeira, Pitigão para Barra Nova na EEB Anastácio Eulâmpio Braga com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ASSUNÇÃO	Caminhão	Manhã e Tarde	25	32	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	41,200	906,4			
6	Percurso de ida e volta: Bica do Cacete, Bom Jesus, para Olho D'água na EEB Tiago Gonçalves Barbosa com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ASSUNÇÃO	Caminhão	Manhã e Tarde	47	32	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	20,600	453,2			
7	Percurso de ida e volta: Bom Lugar para Paracatu, (2x Manhã) Buenos Aires para Paracatu na EEB Raimundo Gonçalves da Silva com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. (Manhã: 10,5 x 2= 21 km; Tarde: 17,74 x 2= 35,48) Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ASSUNÇÃO	Caminhão	Manhã e Tarde	34	38	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	56,400	1240,8			
8	Percurso de ida e volta: Flamengo, Linos, Sítio Saco para Arara do Meio na EEB Gerardo Mesquita com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ASSUNÇÃO	Caminhonete	Manhã e Tarde	26	17	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	35,800	787,6			

*[Handwritten signature]*



9	Percurso de ida e volta: Sítios Novos, Braga, Lagoa (Zé Moreno), Onça para Arara do Meio na <b>EEB Gerardo Mesquita</b> com motorista categoria "D". Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ASSUNÇÃO	Caminhonete	Tarde		16	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominância de relevo alta declividade(serra).	22	30,000	660		
10	Percurso de ida e volta: Arara de Cima para Arara do Meio ( <b>duas viagens</b> ); Onça para Arara do Meio na <b>EEB Gerardo Mesquita</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ASSUNÇÃO	Caminhonete	Manhã e Tarde	20	23	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominância de relevo alta declividade(serra).	22	38,640	850,08		
11	Percurso de ida e volta: Sítio Novos, Davi, Siebra, Balaio, Lagoa para Braga na <b>EEB José Secundo de Maria</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ASSUNÇÃO	Caminhonete	Manhã	22		Difícil Serra	trecho de piçarra com predominância de relevo alta declividade(serra).	22	26,000	572		
12	Percurso de ida e volta: : Boa Vista, Guaribas, Mulungu, <b>Santarém de cima</b> para Santarém na <b>EEB Isaiás Teixeira Pinto</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ASSUNÇÃO	Caminhonete	Manhã e Tarde	23	25	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominância de relevo alta declividade(serra).	22	29,480	648,56		
13	Percurso de ida e volta: São Felipe, <b>EEB Otávio Veríssimo de Araújo</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ASSUNÇÃO	Caminhonete	Manhã e Tarde	23	27	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominância de relevo alta declividade(serra).	22	35,600	783,2		
14	Percurso de ida e volta: Cabeceiras do Mundaú, Canoa, Itapicu para Quandú e Macaco, <b>Escondido</b> para Quandú na <b>EEB Maria Mesquita Rodrigues</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ARAPARI	Caminhonete	Manhã e Tarde	30	22	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominância de relevo alta declividade(serra).	22	49,480	1088,56		
15	Percurso de ida e volta: Canoa para Mucambo de Cima, Carneiro para Mucambo de Cima, <b>EEB Menino Deus</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ARAPARI	Caminhonete	Manhã e Tarde	16	19	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominância de relevo alta declividade(serra).	22	22,900	503,8		
16	Percurso de ida e volta: Chapada do Carneiro, São Cosmo, São Cosminho para Escalvado, <b>EEB José Francisco Soares</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. (No turno manhã uma viagem: 9,12 x 2 = 18,24 + duas viagens no turno tarde. 5,90 x 4 =23,6 km). Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ARAPARI	Caminhonete	Manhã e Tarde	23	20	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominância de relevo alta declividade(serra).	22	41,840	920,48		





17	Percurso de ida e volta: Santo Amaro, Macambira, Cachiados para Escavaldo, EEB José Francisco Soares com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ARAPARI	Caminhonete	Manhã e Tarde	24	15	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	21,400	470,8			
18	Percurso de ida e volta: Arapari para Itaquiara, EEB Francisco Joaquim de Sousa Filho com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ARAPARI	Caminhonete	Manhã e Tarde	16	12	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	22,600	497,2			
19	Percurso de ida e volta: Saquinho, Mapeguaba, para Itaquiara, EEB Francisco Joaquim de Sousa Filho com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ARAPARI	Caminhonete	Manhã e Tarde	14	10	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	19,500	429			
20	Percurso de ida e volta: Arapari para São Daniel, EEB José Gonçalves da Silva com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ARAPARI	Caminhão	Manhã e Tarde	27	29	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	20,200	444,4			
21	Percurso de ida e volta: Poço Dantas, Norjosa, Nazaré para São Daniel, EEB José Gonçalves da Silva com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ARAPARI	Caminhonete	Manhã e Tarde	23	20	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	17,400	382,8			
22	Percurso de ida e volta: Moura, Oitizeiro para Arapari, EEB Jerônimo de Freitas Guimarães e EEB José Edison de Sousa com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.	ARAPARI	Caminhonete	Manhã e Tarde	5	9	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	15,520	341,44			
23	Percurso de ida e volta: Palmeiras de baixo/ Balança para Santa Rita, EEB João Gonçalves Viana com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	ARAPARI	CAMINHÃO	Manhã e Tarde	14	23	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	30,600	673,2			
24	Percurso de ida e volta: Colégio São Miguel, Santo Amaro, Oiticica para Arapari EEB Jerônimo de Freitas Guimarães e EEB José Edison de Sousa com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.	ARAPARI	Caminhão	Manhã e Tarde	26	29	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	32,800	721,6			
25	Percurso de ida e volta: Prata, Arapari, EEB Jerônimo de Freitas Guimarães com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da	ARAPARI	Caminhonete	Manhã e Tarde	4	6	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	12,000	264			



	contratada																		
26	Percuso de ida e volta: Sítio Coqueiro (Canto), Acampamento, Corrego Novo, para Barra do Corrego e Corrego do Baê, Assis para Barra do Corrego, EEB Juvenal Cosmo do Monte com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. (Manhã: 12,60 x 2=25,200 + Tarde: 14,30 x 2=28,600). Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	MARINHEIROS	Micro ônibus	Manhã e Tarde	29	24	Difícil	Carroçal	22	53,800	1183,6								
27	Percuso de ida e volta: Entrada do Acampamento, Malamba, Corrego Novo, Divisa Corrego Novo/Barra do Corrego, Mata Fresca, Corrego do Baé (Assis), Corrego do Baé II, para Corrego da Estrada, EEB D. Paulo Eduardo Pontes com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	MARINHEIROS	Ônibus	Manhã e Tarde	27	29	Difícil	Carroçal	22	61,320	1349,04								
28	Percurso de ida e volta: Zé do Lago; Favela I e II Mata Fresca para o Corrego da Estrada e Lagoinha para EEB D. Paulo Eduardo Pontes com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	MARINHEIROS	Ônibus	Manhã e Tarde	50	54	Difícil	Carroçal	22	52,400	1152,8								
29	Percurso de ida e volta: Lagoa do Mato, Mangabeira para EEB Vicente Praciano Sampaio com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	MARINHEIROS	ÔNIBUS	Manhã e Tarde	31	21	Difícil	Carroçal	22	30,000	660								
30	Percurso de ida e volta: Sítio São Mateus, Corrego da Estrada, Bom Jesus (Final) para EEB Antônio Pinheiro de Freitas e EEB Dom Paulo Eduardo de A. Pontes e com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	MARINHEIROS	Micro ônibus	Manhã e Tarde	24	20	Difícil	Carroçal	22	48,820	1074,04								
31	Percurso de ida e volta: Sítio Coqueiro (Canto), Barra do Corrego, Corrego da Estrada, para EEB D. Paulo Eduardo Pontes, Jacaré, Mangueira para Macéio, EEB de Macéio com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	BALEIA	Ônibus	Manhã e Tarde	40	41	Difícil	Carroçal	22	42,800	941,6								
32	Percurso de ida e volta: Sabiaguaba (João José), para Bom Jesus EEB Antônio Pinheiro de Freitas, com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. (Tempo integral). Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por	BALEIA	Micro ônibus	Vai de manhã e volta a tarde	17		Difícil	Carroçal	22	7,000	154								

*AS*



	conta da contratada.																			
33	Percurso de ida e volta: Malamba, Lagoa Grande, Vila dos Praciano, EEB Vicente Praciano Sampaio, Humaitá, Lagoa do Mato para Baleia, EEB José Maria da Silveira com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	BALEIA	Ônibus G	Manhã e Tarde	48	53	Mista	Asfalto e Carroçal	22	79,200	1742,4									
34	Percurso de ida e volta: Sítio São Mateus, Praia do Apiques, para EEB Vera Lúcia Teixeira, com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	BALEIA	Micro ônibus	Manhã e Tarde	20	15	Difícil	Carroçal	22	21,400	470,8									
35	Percurso de ida e volta: Final do Zé do Lago, Salão, Zé do Lago, Passagem, Beco do Joel, Veados para Pau d'arco, EEB Maria Madalena da Rocha com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	LAGOA DAS MERCES	Micro ônibus	Manhã e Tarde	23	17	Difícil	Carroçal	22	59,200	1302,4									
36	Percurso de ida e volta: Corrego da Furna, Monte Alegre, Sr. Domingo, EEB João Irineu da Silva, para EEB Manoel Irineu com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.	LAGOA DAS MERCES	Ônibus	Manhã e Tarde	26	20	Difícil	Carroçal	22	34,900	767,8									
37	Percurso de ida e volta: Beco da Maré, Genipapo, Vazante, Criola, Cajazeiras (M), Boa Vista (M/T), EEB Geraldo Quirino Alves com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	BELA VISTA	Ônibus	Manhã e Tarde	38	30	Difícil	Carroçal	22	51,600	1135,2									
38	Percurso de ida e volta: São João, Retiro, Corrego Seco, Salça II, Salça I, Boa Vista (M/T), EEB Geraldo Quirino Alves com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. (Manhã: 11.13km x 2=22.26km + tarde: 12.93 x 2=25.89). Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	BELA VISTA	Micro ônibus	Manhã e Tarde	25	15	Difícil	Carroçal	22	48,120	1058,64									
39	Percurso de ida e volta: Ramada, Maranhão, Salgada, Lagoa do Pinheiro, Pinheiro, Morada Nova, EEB João Batista Pires, para Celinápoles, EEB José de Deus Pires com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. (Manhã: 16.30 x 2= 32,60 KM + (Tarde): 15.10 x 2=30,20 KM. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	BELA VISTA	Ônibus	Manhã e Tarde	30	31	Difícil	Carroçal	22	62,800	1381,6									

*Handwritten signature*



40	Percurso de ida e volta: <b>Córrego Verde, Córrego do Estrela, Salgada, Bulhões(Divisa Croatá), Ramada (João Dola), Maranhão, Celinópolis para Bela Vista, EEB João Batista Pires</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	BELA VISTA	Ônibus	Manhã e Tarde	30	26	Difícil	Carroçal	22	71,680	1576,96		
41	Percurso de ida e volta: Alto do Ronaldo, Belo Horizonte (Pista), <b>Massaranduba, Zé Rosa, Cruxati, Bela Vista EEB João Batista Pires para Celinópolis, EEB José de Deus Pires</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	BELA VISTA	Micro ônibus	Manhã e Tarde	20	14	Difícil	Carroçal	22	74,400	1636,8		
42	Percurso de ida e volta: Croatá I (Final do Assentamento) Córrego Verde, Córrego do Estrela, Salgada, Pinheiro, Juriti para Cedro, <b>EEB Rita Pires dos Santos</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada</b>	BELA VISTA	Ônibus	Manhã e Tarde	30	26	Difícil	Carroçal	22	86,800	1909,6		
43	Percurso de ida e volta: Belo Horizonte, Lagoa de Dentro, Rodão, Morada Nova para Cedro, <b>EEB Rita Pires dos Santos.</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada</b>	BELA VISTA	Ônibus	Manhã e Tarde	34	44	Difícil	Carroçal	22	86,800	1909,6		
44	Percurso de ida e volta: Curralim, Mata Burro, Fazenda, Açude, Patos (Zanizil), Salsa I, Retiro I e II, Salsa II (Nívardo Rosa), Corrego Seco, para São João, <b>EEB Iracilda Pinto Nascimento Vidal.</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada</b>	CRUXATI	Ônibus	Manhã e Tarde	30	32	Difícil	Carroçal	22	89,600	1971,2		
45	Percurso de ida e volta: Alto, Poço Redondo, Pedrinhas, Muriçoca, Mundo Novo, Varjota, Corguinho, Varjota Cambeba, <b>Cruxati para Betânia, EEB Alonso Pinto de Castro e EEB Alzira Marques Teixeira.</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	CRUXATI	Ônibus	Manhã e Tarde	26	38	Difícil	Carroçal	22	119,720	2633,84		
46	Percurso de ida e volta: Cura I (Igreja), Matões, Beco do Matões <b>EEB Francisca Justa Pinto, Igreja Pentecostal, Carapebas para Betânia, EEB Alonso Pinto de Castro e EEB Alzira Marques Teixeira.</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	CRUXATI	Ônibus	Manhã e Tarde	44	50	Difícil	Carroçal	22	86,600	1905,2		



47	Percurso de ida e volta: Cura I, Matões, Cura II (Zé Carlos), Bené, Pirangi para Calugi, <b>EEB Vicente Antenor Ferreira Gomes Filho</b> com motorista categoria "D". <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	CALUGI	Micro ônibus	Tarde	23	Difícil	Carroçal	22	56,400	1240,8
48	Percurso de ida e volta: Cura I (Início), Cura II, Santa Rita, Pedra Ferrada, Cor. Do Zé Gonçalves, Pirangi para Calugi, <b>EEB Vicente Antenor Ferreira Gomes Filho</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	CALUGI	Ônibus	Manhã e Tarde	26	Difícil	Carroçal	22	85,200	1874,4
49	Percurso de ida e volta: Arisco (Início), Coelho, Barra do Macaco, Cór. do Zé Gonçalves, <b>Evaldo (Raimundo Estêvão)</b> para Calugi, <b>EEB Vicente Antenor Ferreira Gomes Filho</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	CALUGI	Ônibus	Manhã e Tarde	31	Difícil	Carroçal	22	73,280	1612,16
50	Percurso de ida e volta: Vila do Açude (Início), Picada, Serrote do Macaco, São Paulo, Galego, Assentamento do Galego, Muniz, Macaco II (Manoel de Sousa) para Calugi, <b>EEB Vicente Antenor Ferreira Gomes Filho</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	CALUGI	Ônibus	Manhã e Tarde	33	Difícil	Carroçal	22	78,400	1724,8
51	Percurso de ida e volta: Assentamento do Galego I e II; Muniz, <b>Beco do Muniz I e Beco do Muniz II</b> para o Calugi, <b>EEB Vicente Antenor Ferreira Gomes Filho</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	CALUGI	Micro ônibus	Manhã	13	Difícil	Carroçal	22	23,200	510,4
52	Percurso de ida e volta: Bastiões (Luciano), Matões, Taperas, Corrego dos Docas, Chorador, <b>Chorador I e Chorador II</b> para Bastiões, <b>EEB Teófilo Pires Chaves</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. (Manhã): 25,87 x 2 = 51,74 KM, (Tarde): 29,33 x 2 = 58,66. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	CALUGI	Ônibus G	Manhã e Tarde	53	Difícil	Carroçal	22	110,400	2428,8
53	Percurso de ida e volta: Campo do Muniz, Campo Final da Hubaia, Começo do Macaco II, Estrada do Sítio do Meio, Começo dos Bastiões, para Macaco II (M/T), <b>EEB Josefa Pereira de Sousa</b> e para Macaco I (M/T), <b>EEB Luzia Rôla Teixeira</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca</b>	CALUGI	Ônibus	Manhã e Tarde	44	Difícil	Carroçal	22	62,800	1381,6

*RS*





	de peças por conta da contratada												
54	Percurso de ida e volta: Macaquinho (Valmir), Felipe, Cedro (Faz o Balão), Antônio Márcio, Cajueirão, Macaco I, EEB Luzia Rôla Teixeira, para Macaco II (M/T), EEB Josefa Pereira de Sousa com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	CALUGI	Ônibus	Manhã e Tarde	29	33	Difícil	Carroçal	22	71,600	1575,2		
55	Percurso de ida e volta: Cedro, Macaco I, Corrego do Arroz, Hubaia, Zé Adônís, para Macaco II (M/T), EEB Josefa Pereira de Sousa - Macaco I, EEB Luzia Rôla Teixeira com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada</b>	CALUGI	Ônibus	Manhã e Tarde	26	23	Difícil	Carroçal	22	59,200	1302,4		
56	Percurso de ida e volta: Bodim, Final dos Córregos dos Cajueiros (Luiz do Mano), Docas (Campo do Dario), Gancho do Nascimento, Gancho do Pedro Chico para Sítio do Meio, EEB Joaquim Manoel Marques com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	BARRENTO	Ônibus	Manhã e Tarde	32	34	Difícil	Carroçal	22	46,800	1029,6		
57	Percurso de ida e volta: Assentamento dos Tanques (Macelino), Córrego dos Docas, Córrego do Arroz para Sítio do Meio, EEB Joaquim Manoel Marques com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	BARRENTO	Ônibus	Manhã e Tarde	32	28	Difícil	Carroçal	22	53,200	1170,4		
58	Percurso de ida e volta: Mendes (Emanuel Cordeiro), Buração, Pista, Córrego Seco, Córrego da Joana (Fransquim) para Tanques, EEB Francisco Bento com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	BARRENTO	Ônibus	Manhã e Tarde	50	45	Difícil	Carroçal	22	74,800	1645,6		
59	Percurso de ida e volta: Lagoa dos Tanques (campo), Buração, Córrego da Onça, Mergulhão dos Norbertos, Torém para Tabocal, EEB Sebastião Malaquias dos Santos com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	BARRENTO	Ônibus	Manhã e Tarde	36	41	Difícil	Carroçal	22	66,800	1469,6		
60	Percurso de ida e volta: Genipapo, Timbaúba, Guaribas, Tabocal (Escola) Mergulhão dos Martins, Mergulhão dos Guias (Samile), para Tabocal, EEB Sebastião Malaquias dos Santos com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde.	BARRENTO	Ônibus	Manhã e Tarde	30	27	Mista	Asfalto e Carroçal	22	69,200	1522,4		



	Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada																		
61	Percurso de ida e volta: Forquilha, Fazenda 7 Corações, Sangrada, para Barrento, EEB João Mesquita Teixeira e Pedro Paulo de Sousa com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	BARRENTO	Ônibus	Manhã e Tarde	30	28	Mista	Asfalto e Carroçal	22	47,200	1038,4								
62	Percurso de ida e volta: Mergulhão dos Norbertos, Mergulhão dos Guiás, Lagoa dos Tanques, Fazenda 7 Corações, para Barrento, EEB João Mesquita Teixeira e Pedro Paulo de Sousa com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	BARRENTO	Ônibus	Manhã e Tarde	26	29	Mista	Asfalto e Carroçal	22	69,040	1518,88								
63	Percurso de ida e volta: Quatro Bocas, Córrego dos Cajueiros, Cutia, Retiro para Barrento, EEB João Mesquita Teixeira e Pedro Paulo de Sousa com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	BARRENTO	Ônibus	Manhã e Tarde	30	27	Difícil	Carroçal	22	66,000	1452								
64	Percurso de ida e volta: Sítios Novos, Capote, Peroba, Manoel Azarias, Beco do Flávio (Córrego do João Pereira), Edmar, Quatro Bocas, Isaias, Alto da Fazenda Velha para o Barrento, EEB João Mesquita Teixeira e Pedro Paulo de Sousa com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	BARRENTO	Ônibus	Manhã e Tarde	25	28	Mista	Asfalto e Carroçal	22	56,400	1240,8								
65	Percurso de ida e volta: Capote (João Doca), Campo da Antônia, Belchior, Capote (Bia), Peroba, Manoel Azaria, Sítios Novos (Pista), Maritacaca, Sítios Novos, (Igreja Adventista), Bendito Coringa, Alexandre, para São Tomé, EEB Pedro Pereira com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde, Manhã: 18,07 x2 = 36, 14 Tarde: 16,43 x 2= 32,86 . Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	BARRENTO	Ônibus	Manhã e Tarde	27	38	Difícil	Carroçal	22	69,000	1518								
66	Percurso de ida e volta: Itapipoca, Maritacaca, Araponga para São Tomé, EEB Pedro Pereira, com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.	BARRENTO	Ônibus	Manhã	35		Mista	Asfalto e Carroçal	22	37,600	827,2								
67	Percurso de ida e volta: Itapipoca, Barrento, Tabocal, EEB Sebastião Malaquias dos Santos com motorista categoria "D". Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.	BARRENTO	Micro ônibus	Manhã e Tarde	10	10	Mista	Asfalto e Carroçal	22	152,000	3344								
68	Percurso de ida e volta: Itapipoca, Barrento, Tabocal, EEB Sebastião Malaquias dos Santos com motorista categoria "D". Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.	BARRENTO	Ônibus	Manhã	15	15	Mista	Asfalto e Carroçal	22	140,800	3097,6								



	quatro bocas, Sítio do Meio, EEB Joaquim Manoel Marques e Tanques EEB Francisco Bento com motorista categoria D. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada			e Tarde															
69	Percurso de ida e volta: João Cristovão, Genipapo, Ponte do rio Salgado, Berco do Bio, Timbaúba, para o Tabocal, EEB Sebastião Malaquias dos Santos, com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.	BARRENTO	Ônibus	Manhã e Tarde	31	29	Mista	Asfalto e Carroçal	22	49,600	1091,2								
70	Percurso de ida e volta: Cipó, Trapiá, Macena Cancela para Guarani, EEB Pedro Alves Teixeira com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.	DESERTO	Ônibus	Manhã e Tarde	25	27	Difícil	Carroçal	22	49,600	1091,2								
71	Percurso de ida e volta: Deserto, Fábrica, Pantera, São Gerônimo para Guarani, EEB Pedro Alves Teixeira. com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.	DESERTO	Ônibus	Manhã e Tarde	24	15	Normal	Asfalto	22	28,000	616								
72	Percurso de ida e volta: Mangueira, para Deserto, EEB Manoel Rodrigues Sobrinho e EEB Antonio Tabosa Braga com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.	DESERTO	Ônibus	Manhã e Tarde	28	23	Difícil	Carroçal	22	68,800	1513,6								
73	Percurso de ida e volta: Retiro Novo, Brandões (Antônio), para Nova Assis, EEB João Teixeira Pinto com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.	DESERTO	Ônibus	Manhã e Tarde	27	32	Difícil	Carroçal	22	40,000	880								
74	Percurso de ida e volta: Grotta (Telvino), Lagoa das Pedras dos Paulos, Puba I, Vila Nova para Nova Assis (M/T), Rio do Inácio(M) para EEB João Teixeira Pinto com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Manhã: 16,48 x 2 = 32,90 Km e Tarde: 8,39 x 2 = 16,7 Km. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	DESERTO	Ônibus	Manhã e Tarde	26	28	Difícil	Carroçal	22	49,600	1091,2								
75	Percurso de ida e volta: São Jerônimo, Paçoca, Lagoa das Pedras dos Paulos, Lagoinha I e II, Puba II, Retiro Novo, Euvaldo para o Mulatão, EEB Alfredo Afonso Cunha com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.	DESERTO	Ônibus	Manhã e Tarde	48	42	Difícil	Carroçal	22	60,000	1320								
76	Percurso de ida e volta: Desordem,	DESERTO	Ônibus	Manhã	26	21	Difícil	Carroçal	22	50,280	1106,16								

*AB*



	Retiro Novo, <b>Brandão</b> , Fazenda Pantera, Saia Verde para Mulatão, <b>EEB Alfredo Afonso Cunha</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>			e Tarde									
77	Percurso de ida e volta: Rajada, Assentamento da Rajada, Alexandrinos, para Deserto, <b>EEB Manoel Rodrigues Sobrinho</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	DESERTO	Micro ônibus	Manhã e Tarde	23	27	Mista	Asfalto e Carroçal	22	42,400	932,8		
78	Percurso de ida e volta: Barro, Serragem, Alto Santo Antônio, Assentamento da Rajada(início) Ipu para <b>EEB Raquel de Queiroz</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	IPU MAZAGÃO	Ônibus	Manhã e Tarde	35	23	Mista	Asfalto e Carroçal	22	41,600	915,2		
79	Percurso de ida e volta: Bruziguinho, Cajuís, Cedro, Macaquinho, Cruz para Lagoa da Cruz, <b>EEB Fco. Bezzera de Souza</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	SEDE RURAL	Ônibus	Manhã e Tarde	25	40	Difícil	Carroçal	22	61,600	1355,2		
80	Percurso de ida e volta: Lagoa das Garças, Shallon, Balneário do Poço Verde, Tabuleiro, Lagoa do Mato (Edison) para Lagoa da Cruz, <b>EEB Fco. Bezzera de Souza</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Manhã 13,9 x 2 = 27,40 Km, Tarde: 12,5 x 2 = 25 Km. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada</b>	SEDE RURAL	Ônibus	Manhã e Tarde	28	30	Difícil	Carroçal	22	52,400	1152,8		
81	Percurso de ida e volta: Lagoa das Bestas, Mel, Lagoa do Mato, Cerâmica, para o Sororó, <b>EEB Salustiano Paulino do Nascimento</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	SEDE RURAL	Ônibus	Manhã e Tarde	32	36	Mista	Asfalto e Carroçal	22	68,000	1496		
82	Percurso de ida e volta: Lagoa do Juá, Morcego, Cipó, Barra da Taboca, Agroisa, Riacho do Sangue, Açude (M), para Taboca, <b>EEB Francisco Nelson de Lavor</b> , com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Manhã: 19,70 x 2= 39,40, Tarde: 31,69 x 2= 63, 38. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada</b>	SEDE RURAL	Ônibus	Manhã e Tarde	26	32	Difícil	Carroçal	22	102,780	2261,16		
83	Percurso de ida e volta: Injeitados, casa sede para Taboca, <b>EEB Francisco Nelson de Lavor</b> , com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por</b>	SEDE RURAL	Micro ônibus	Manhã e Tarde	26	24	Difícil	Carroçal	22	50,800	1117,6		



	conta da contratada.																		
84	Percurso de ida e volta: Raposa, Arrudiador, Açude, Lagoa do Mel (Cancela), Taboquinha, para Taboca, <b>EEB Francisco Nelson de Lavor</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	SEDE RURAL	Ônibus	Manhã e Tarde	30	23	Mista	Asfalto e Carroçal	22	76,600	1685,2								
85	Percurso de ida e volta: Cipó, Giral, Salgadinho para Lagoa do Juá I para a Lagoa do Juá II <b>EEB João Sabino do Nascimento</b> e Cipó, Morcego para Colégio da Lagoa do Juá, <b>EEB João Sabino do Nascimento</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	SEDE RURAL	Ônibus	Manhã e Tarde	25	44	Difícil	Carroçal	22	66,760	1468,72								
86	Percurso de ida e volta: Lagoa do Juá I(T), Morcego(T), Lagoa Grande, Caldeirões, para Lagoa das Carnaúbas, para <b>EEB João Pires Chaves</b> e <b>EEB Sebastião Gabriel Martins</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. <b>Manhã: 19x 2 = 38 KM, Tarde: 14,4x 2 = 28,8 KM. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada</b>	SEDE RURAL	Ônibus	Manhã e Tarde	35	30	Difícil	Carroçal	22	66,800	1469,6								
87	Percurso de ida e volta: Lagoa das Carnaúbas, Açude, Carneiro, Laginha para colégio da Lagoa das Carnaúbas, <b>EEB Sebastião Gabriel Martins</b> e <b>EEB João Pires Chaves</b> , com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. <b>Manhã: 10.14 x 2 = 20.28 KM, Tarde: 11.24 x 2 = 22.48 KM Total: 42.76. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada</b>	SEDE RURAL	Micro Ônibus	Manhã e Tarde	32	31	Difícil	Carroçal	22	42,760	940,72								
88	Percurso de ida e volta: Caldeirões (Antônio), Aparício, Lagoa Grande, Caldeirões de Baixo, Igreja, Campo, Cachorro Magro, Assentamento (Culêta) para <b>EEB João Pires Chaves</b> , Lagoa das Carnaúbas, para <b>EEB Sebastião Gabriel Martins</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada.</b>	SEDE RURAL	Ônibus	Manhã e Tarde	30	28	Difícil	Carroçal	22	67,560	1486,32								
89	Percurso de ida e volta: Coelho, Gangorra, Poço Verde p/ Sororô, <b>EEB Salustiano Paulino do Nascimento</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada</b>	SEDE RURAL	Ônibus G	Manhã e Tarde	42	48	Mista	Asfalto e Carroçal	22	86,400	1900,8								
90	Percurso de ida e volta: Marrecas, Campos, Barreiras, Salgado, Rebeca, Craúna, para Livramento, <b>EEB Filomena Lopes de Sousa</b> com motorista categoria "D" e acompanhante manhã. <b>Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca</b>	SEDE RURAL	Micro ônibus	Manhã	14		Difícil	Carroçal	22	66,600	1465,2								







	contratada																			
99	Percurso de ida e volta: Marrecas, Campos, Rebeca, Araras e Livramento, para o Saquinho, EEB José Manoel dos Santos, com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	SEDE RURAL	ÔNIBUS	Manhã e Tarde	30	36	Difícil	Carroçal	22	107,000	2354									
100	Percurso de ida e volta: Serrinha, Picos, EEB Domingos Gonçalves Muniz com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. (Uma viagem no turno manhã e duas viagens no turno tarde), Manhã: 2,8x2= 5,6 e tarde: 2,8x 4= 11,200 Km . Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	SEDE URBANA	Caminhonete	Manhã e Tarde	13	20	Difícil Serra	trecho de piçarra com predominancia de relevo alta declividade(serra).	22	16,800	369,6									
101	Percurso ida e volta: Itapipoca, Lagoinha, Macaquinho, Macaco I, Macaco II, Calugi, Cura II para Cura I para EEB Pedro Francisco de Assis com motorista categoria "D" e acompanhante manhã e tarde. Combustível, manutenção, troca de óleo, e troca de peças por conta da contratada	CALUGI	Ônibus G	Manhã e Tarde	35	40	Mista	Asfalto e Carroçal	22	138	3036									
VALOR TOTAL											124294									

## 5.2. DAS EXIGÊNCIAS

5.2.1. Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 508 de 27 de novembro de 2014, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

5.2.2. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Idade: ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
Habilitação: ser habilitado na categoria "D" ou "E".	Art. 138, Inciso II c/c art. 143 do CTB e Resolução 168/2004 do CONTRAN
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
Curso especializado: Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco Obs.: É obrigatória a reciclagem, no máximo, a cada 05 anos, conforme art. 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro.	CTB, art. 138, V e art. 145, IV e Resolução 168/2004 do CONTRAN



<p>Certidão negativa Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135(veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao transporte de escolares) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.</p>	<p>CTB art. 329</p>
<p>Cursos de Responsabilidade das Empresas A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN</p>	<p>CTB. Art. 150, parágrafo único.</p>

### 5.3. VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

<p>Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica</p>	<p>Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º</p>
<p>Dístico ESCOLAR Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas</p>	<p>CTB, art. 136, III</p>
<p>Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99</p>	<p>CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99</p>
<p>Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira</p>	<p>CTB, art. 136, V</p>
<p>Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação</p>	<p>CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4</p>
<p>Pneus Pneus em condições de segurança</p>	<p>Res. 14/98</p>
<p>Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.</p>	<p>Res. 14/98</p>
<p>Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais</p>	

5.3.1. Caberá à Secretaria de Educação Básica, a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.

5.3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.



5.3.3. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

5.3.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, **ESTÁ DESCRITO NO ITEM A SER CONTRATADO.**

5.3.5. Ficará a critério da Secretaria de Educação Básica, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

5.3.6. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Educação Básica, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

5.3.7. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

5.3.8. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

5.3.9. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação Básica.

5.3.10. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

5.3.11. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

5.3.12. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

#### 5.4. DOS SERVIÇOS

5.4.1. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

5.4.2. Atender as necessidades em transporte dos alunos das áreas Rurais, Distritos e Sede do Município de Itapipoca, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para frequentar as unidades de ensino, atendendo assim a legislação vigente e bom desempenho no aprendizado dos alunos.

5.4.3. A contratada manterá o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, a disposição da Secretaria de Educação Básica.

**5.4.4. Quando necessário o transporte aos sábados, feriados ou outros dias em que haja atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, reuniões dos pais e planejamento dos professores nos itinerários, será comunicada a contratada, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o valor por km será o mesmo dos dias normais.**

5.4.5. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e autorizados pela contratada e/ou contratante.

#### 6. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os percursos do local da execução dos serviços no perímetro urbano e rural da cidade de Itapipoca, bem como para os distritos e localidades deste Município.

6.2. Os serviços, objeto do contrato, serão executados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	06.01.12.361.0602.2.011	3.3.90.39.98	1553000000

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8.9. Utilizar veículos conforme categorias descritas do termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

8.10. Disponibilizar os serviços a partir das datas previstas em edital e no contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Secretaria de Educação Básica de Itapipoca.

8.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

8.12. Apresentar a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

8.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência, no Edital da Licitação e no Contrato;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;





- 8.15. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca;
- 8.16. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca;
- 8.17. Relatar a Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 8.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, de forma clara, concisa e lógica;
- 8.19. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 8.20. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.21. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade/responsabilidade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;
- 8.22. Informar a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;
- 8.23. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:
- a) A contagem da quilometragem terá início a partir do ponto que será definido em cada rota pelo responsável e terminará na Escola onde os alunos descem, ficando sob responsabilidade da Contratada a anotação da quilometragem, submetendo-a a apreciação do usuário. O motorista ao chegar na Escola assinará a folha de frequência para efeitos de apontamento e registro dos dias trabalhados;
- 8.24. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;
- 8.25. A contratada deverá manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- 8.26. Arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo;
- 8.27. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca;
- 8.28. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.29. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer urna inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.
- 8.30. Admitir como condutor de veículo destinado ao transporte escolar exclusivamente motoristas que preencham todos os requisitos legais de habilitação (art.138 do CTB).
- 8.31. No caso de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de transporte escolar a contratada deverá possuir funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato.
- 8.32. Manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE, ou seja, uma sede ou filial na cidade de Itapipoca,



as suas expensas devidamente registradas na junta comercial e nos demais órgãos e repartições públicas, exibidas por lei.

8.33. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, acompanhante, manutenção, troca de peças, óleo, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada.

**8.34. No caso de veículos que conduzam, pelo menos 20% (vinte por cento) de estudantes com idade igual ou inferior a 10 (dez) anos, deverão ter um acompanhante treinado para auxiliar no embarque e desembarque do estudante. Quando o quantitativo for inferior a esse percentual, o motorista exercerá essa função.**

8.35 O condutor do veículo deverá utilizar planilha de frequência diária com a relação nominal dos alunos das rotas e informar aos gestores da escola as observações de faltas porventura existentes;

8.36 O veículo contratado será expressamente proibido usar em seu painel quaisquer materiais de ordem publicitária;

**8.37. Os veículos deverão estar adequados ao Código de Trânsito Brasileiro (art 105, II, 136 e 137) e, em caso excepcional, poderá ser executado em veículo aberto, de carga ou misto, desde que não ultrapasse o número de 38 (trinta e oito) do total de rotas licitadas (todos os itens), os quais deverão ser inspecionados periodicamente para avaliação dos itens mínimos de segurança;**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço;

9.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

9.8. Efetuar mensalmente, **até o trigésimo dia de cada mês subsequente**, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;

9.9. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

9.10. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.11. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.

9.12. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante e contratante possui funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato e se possui veículos adequados (art.105, II, 136, 137 do CTB).

9.13. Fiscalizar o contratado durante toda execução do contrato de forma a garantir o recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar.

**9.14. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao abastecimento de combustíveis, será inteiramente de responsabilidade da contratante.**

9.15. A prefeitura de Itapipoca se reserva ao direito de retenção de todos os impostos municipais, ou seja, ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) bem como aqueles que sejam de sua competência retê-los na fonte, e todos os outros que venham a ser instituídos legalmente.

## 10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. A contratada deverá propor o **preço por quilômetro rodado para todos os itens**, no qual deverão estar incluídas todas as despesas descritas nos mesmos.



10.2. A Prestadora de serviços emitirá fatura correspondente às quilometragens apuradas com base nos relatórios diários de utilização de veículos, que será atestada pela Secretaria de Educação Básica para as rotas que são medidas por quilometro e emitirá fatura mensal para as rotas medidas mensalmente.

## 11. DA EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à execução:

11.2. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

11.3. O início da execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, através da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) no(s) horário(s) e dia(s) letivos a serem executados.

11.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.5. Quanto ao recebimento:

11.5.1. Os serviços objeto contratual serão recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, mensalmente, mediante medição, atestada pela Secretaria, certificando que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Secretaria de Educação Básica do Município, após emissão do empenho, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.

12.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

12.3. O valor recebido será conforme o Calendário Letivo em vigor;

12.4. Além dos documentos e demais obrigações previstas nesse termo de referência, será exigido pela Secretaria Municipal de Educação Básica quando da apresentação da fatura mensal para pagamento dos serviços, um documento denominado relatório pedagógico que será fornecido pela diretora de cada escola ao condutor do veículo escolar prestador do serviço naquela unidade, onde constarão algumas informações quanto à qualidade dos serviços prestados, tais como: pontualidade, assiduidade, limpeza do veículo, higiene e comportamento do condutor, presteza entre outras.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

I - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

II- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

III- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

IV- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

12.8 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo como estabelecido no art.67, da Lei Federal nº8.666/1993.

13.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação Básica não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 70% (setenta por cento) do objeto do contrato.

14.2. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.3. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

14.5. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Itapipoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**10.6. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

#### **15. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação das propostas, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

#### **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **17. SANÇÕES**

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPIPOCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itapipoca pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;





d) comportar-se de modo inidôneo;

17.3 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

17.4 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

17.5 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

17.5.1 - Advertência;

17.5.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

17.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

17.6.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

17.6.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.7 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

17.8 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

17.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## 19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

### 20.1. DO CONTRATO

20.1.1. Para efeitos de contratação, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:





20.1.2- O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CEARÁ, com a interveniência da Secretaria requisitante, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

20.1.3- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, conforme exigido na cláusula 20.1.2, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.1.4- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

20.1.5- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CEARÁ e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.6 – O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Para assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a documentação de **propriedade de no mínimo 30% (trinta por cento)** da frota dos veículos para a execução dos serviços a serem utilizados na execução do contrato.

*Nota explicativa: Apenas se aplicará nos casos em que a mesma empresa seja vencedora de no mínimo 4 rotas.*

Parágrafo Segundo: A comprovação, dar-se-á através do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em nome da vencedora do certame, caso a licitante não atenda a essa exigência, será dado sequência ao certame sem a sua contratação.

Parágrafo Terceiro: Os veículos a serem locado(s) passarão por inspeção de vistoria, através de Portaria formada por funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA-CEARÁ, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame

## 21. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

a) *Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;*

b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



## 22 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - c.2) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - c.3) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos **inscritos na Dívida Ativa Municipal**.
  - c.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
  - c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- d) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - d.1) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - d.2) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

## 23 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 23.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 23.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
  - a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
  - b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;



c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede, caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

23.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 23.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

23.3.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

23.3.2. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

23.3.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.10.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

*OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).*

23.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

23.3.5. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 2003/2021) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

23.3.6. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

23.3.7. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.



### **Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:**

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

23.3.8. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 23.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

23.3.9. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

23.3.10. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **24 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida, e estando as informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

a.2) poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.6.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação

b) Declaração explícita de disponibilidade de frota de veículos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que estes veículos estarão à disposição no prazo definido para assinatura do contrato, caso seja declarado vencedor do certame, sob as penas cabíveis.

c) Caso a licitante não apresente a frota correspondente no ato da assinatura do termo contratual, a mesma será desclassificada, e conseqüentemente o objeto passará para a segunda colocada, até que todas as cláusulas do edital sejam cumpridas.

d) Declaração expressa do licitante que se for vencedor do certame que disponibilizará para a execução do contrato veículos em perfeita condição de uso e segurança, sujeito a constante fiscalização da Administração Pública Municipal de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

e) Declaração expedida pelo licitante onde informa que tem conhecimento sobre as condições de execução dos serviços a serem realizados, com data anterior a realização da sessão, devidamente assinada por seu representante legal e com reconhecimento de firma, com fulcro no inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



f) Declaração que conhece toda e qualquer legislação de trânsito em vigor no Brasil, sobretudo direitos, deveres e penalidades dos condutores, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao Código de Trânsito Brasileiro, devidamente assinada e com firma reconhecida.

**24- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

Itapipoca – Ce, 23 de setembro de 2022.

**Heloíson Oliveira Barbosa**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO BÁSICA.







**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.20/PE**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS:**

ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA	KM MENSAL	VALOR MENSAL (22 DIAS)	QT/ MÊS	VALOR ANUAL (12 MESES)
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>							

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Execução: 12 (Doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaramos para fins de atendimento que possuímos possui veículo para atender a demanda e capacidade de atendimento em 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual defeito, pane ou acidente envolvendo os veículos locados e de disponibilidade dos veículos necessários á execução dos serviços objeto da presente licitação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CEARÁ,  
ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
A \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, através da Secretaria de Educação do município com sede na Rua Inocêncio Braga, 301, Centro, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.023.590/0001-39, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Educação Básica, Sr. HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro(a), doravante denominado(a) CONTRATANTE e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_, tel: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade), inscrito(a) no CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.20/PE**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica do Município de ITAPIPOCA – CE.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- **O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme Anexo I.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados, objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha anexa:

### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_ Recursos \_\_\_\_\_.



## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação das propostas, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA - SERVIÇOS

8.1. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

8.2. Atender as necessidades em transporte dos alunos das áreas Rurais, Distritos e Sede do Município de Itapipoca, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para frequentar as unidades de ensino, atendendo assim a legislação vigente e bom desempenho no aprendizado dos alunos.

8.3. A contratada manterá o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, a disposição da Secretaria de Educação Básica.

**8.4. Quando necessário o transporte aos sábados, feriados ou outros dias em que haja atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, reuniões dos pais e planejamento dos professores nos itinerários, será comunicada a contratada, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o valor por km será o mesmo dos dias normais.**

8.5. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e autorizados pela contratada e/ou contratante.

## CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os percursos do local da execução dos serviços no perímetro urbano e rural da cidade de Itapipoca, bem como para os distritos e localidades deste Município.

9.2. Os serviços, objeto do contrato, serão executados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

## CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.9. Utilizar veículos conforme categorias descritas do termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

10.10. Disponibilizar os serviços a partir das datas previstas em edital e no contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Secretaria de Educação Básica de Itapipoca.

10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

10.12. Apresentar a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

10.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência, no Edital da Licitação e no Contrato;

10.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.15. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca;

10.16. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca;

10.17. Relatar a Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

10.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, de forma clara, concisa e lógica;

10.19. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se





excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

10.20. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

10.21. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade/responsabilidade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;

10.22. Informar a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;

10.23. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) A contagem da quilometragem terá início a partir do ponto que será definido em cada rota pelo responsável e terminará na Escola onde os alunos descem, ficando sob responsabilidade da Contratada a anotação da quilometragem, submetendo-a a apreciação do usuário. O motorista ao chegar na Escola assinará a folha de frequência para efeitos de apontamento e registro dos dias trabalhados;

10.24. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;

10.25. A contratada deverá manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

10.26. Arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo;

10.27. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca;

10.28. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

10.29. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer uma inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

10.30. Admitir como condutor de veículo destinado ao transporte escolar exclusivamente motoristas que preencham todos os requisitos legais de habilitação (art. 138 do CTB).

10.31. No caso de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de transporte escolar a contratada deverá possuir funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato.

10.32. Manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE, ou seja, uma sede ou filial na cidade de Itapipoca, as suas expensas devidamente registradas na junta comercial e nos demais órgãos e repartições públicas, exibidas por lei.

10.33. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, acompanhante, manutenção, troca de peças, óleo, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada.

**10.34. No caso de veículos que conduzam, pelo menos 20% (vinte por cento) de estudantes com idade igual ou inferior a 10 (dez) anos, deverão ter um acompanhante**





treinado para auxiliar no embarque e desembarque do estudante. Quando o quantitativo for inferior a esse percentual, o motorista exercerá essa função.

10.35 O condutor do veículo deverá utilizar planilha de frequência diária com a relação nominal dos alunos das rotas e informar aos gestores da escola as observações de faltas porventura existentes;

10.36 O veículo contratado será expressamente proibido usar em seu painel quaisquer materiais de ordem publicitária;

**10.37. Os veículos deverão estar adequados ao Código de Trânsito Brasileiro (art 105, II, 136 e 137) e, em caso excepcional, poderá ser executado em veículo aberto, de carga ou misto, desde que não ultrapasse o número de 38 (trinta e oito) do total de rotas licitadas (todos os itens), os quais deverão ser inspecionados periodicamente para avaliação dos itens mínimos de segurança;**



## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço;

11.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

11.8. Efetuar mensalmente, **até o trigésimo dia de cada mês subsequente**, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;

11.9. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

11.10. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.11. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.

11.12. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante e contratante possui funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato e se possui veículos adequados (art. 105, II, 136, 137 do CTB).

11.13. Fiscalizar o contratado durante toda execução do contrato de forma a garantir o recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar.

**11.14. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao abastecimento de combustíveis, será inteiramente de responsabilidade da contratante.**

11.15. A prefeitura de Itapipoca se reserva ao direito de retenção de todos os impostos municipais, ou seja, ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) bem como aqueles que sejam de sua competência reter-los na fonte, e todos os outros que venham a ser instituídos legalmente.

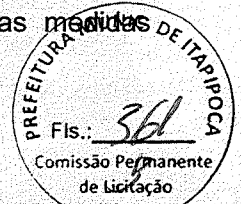
## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. A contratada deverá propor o **preço por quilômetro rodado para todos os itens**, no qual deverão estar incluídas todas as despesas descritas nos mesmos.

12.2. A Prestadora de serviços emitirá fatura correspondente às quilometragens apuradas com base nos relatórios diários de utilização de veículos, que será atestada pela Secretaria de Educação Básica



para as rotas que são medidas por quilometro e emitirá fatura mensal para as rotas mensalmente.



### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1. Quanto à execução:

13.2. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

13.3. O início da execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, através da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) no(s) horário(s) e dia(s) letivos a serem executados.

13.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

13.5. Quanto ao recebimento:

13.5.1. Os serviços objeto contratual serão recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, mensalmente, mediante medição, atestada pela Secretaria, certificando que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Secretaria de Educação Básica do Município, após emissão do empenho, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.

14.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

14.3. O valor recebido será conforme o Calendário Letivo em vigor;

14.4. Além dos documentos e demais obrigações previstas nesse termo de referência, será exigido pela Secretaria Municipal de Educação Básica quando da apresentação da fatura mensal para pagamento dos serviços, um documento denominado relatório pedagógico que será fornecido pela diretora de cada escola ao condutor do veículo escolar prestador do serviço naquela unidade, onde constarão algumas informações quanto à qualidade dos serviços prestados, tais como: pontualidade, assiduidade, limpeza do veículo, higiene e comportamento do condutor, presteza entre outras.

14.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

I - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

II- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

III- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

IV- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

14.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



## CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 70% (setenta por cento) do objeto do contrato.

15.2. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

15.3. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

15.5. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Itapipoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**15.6. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

## CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

16.1 - A gestão do(s) contrato(s) será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

16.2 - A fiscalização do(s) contrato(s) será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

## CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPIPOCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itapipoca pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

17.3 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

17.4 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior





a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

17.5 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

17.5.1 - Advertência;

17.5.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

17.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

17.6.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

17.6.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.7 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

17.8 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

17.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

18.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de Educação Básica  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



### EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

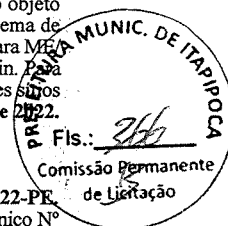
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.20/PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processo nº 22.06.20/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até o dia 10 de outubro de 2022, às 08h30min; **Abertura das propostas:** 10 de outubro de 2022 às 09h00min; **Sessão de disputa de preços:** 10 de outubro de 2022 às 09h30min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE. 23 de setembro de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 26.09.2022, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

**ÓRGÃO:** Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Estado do Ceará – Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 055.2022 – SRP. A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 055.2022 – SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos para manutenções do sistema de abastecimento de água para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE. (com Cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 27/09/2022 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 07/10/2022 às 10h01min. Para efeito desta Licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br). São Gonçalo do Amarante/CE, 23 de Setembro de 2022.  
Jéssica Naiane de Moraes Barroso – Pregoeira.



\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.04/2022-PE. A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Araripe, comunica aos interessados que a Licitação modalidade pregão eletrônico Nº 08.04/2022-PE, cujo objeto é aquisição de relógio de ponto biométrico, incluso bateria proprietária e caixa com bobina (57mmx300mt) térmica com 06 unidades destinado a atender as necessidades da secretaria do trabalho e desenvolvimento social, a anulação do presente procedimento Licitatório e seus efeitos posteriores, de acordo com o Art. 49 da Lei 8.666/1993. Mais informações no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Comissão de Licitação na Avenida José Loiola de Alencar, 440 – Centro – Araripe e no site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios) – Araripe, 22 de setembro de 2022. Eric Paulino Rocha – Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Araripe.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.20.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, nº 2022.09.20.1, cujo o objeto Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças, juntos as copiadoras/ impressoras, para atender as necessidades administrativas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE. Data e horário da abertura: 13 de outubro de 2022 às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações ainda poderão ser obtidas na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: e mail [licitaltaneira.ce@hotmail.com](mailto:licitaltaneira.ce@hotmail.com). Altaneira/CE, 22 de setembro de 2022 – Iraneide Pereira de Pinho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/22-PE-FMS – A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público que a partir do dia 26 de Setembro de 2022, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 023/22-PE-FMS, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos e materiais correlatos, destinados a atender as demandas determinadas por ordem judicial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE. Início da Sessão: dia 07 de Outubro de 2022, às 09h (Horário de Brasília - DF). O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota, Ceará. Varjota-CE, 23 de Setembro de 2022. Francisco César Farias de Aquino – Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.09.20.01-TP – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Coreaú-CE, torna público que, às 09h do dia 11 de Outubro de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, Nº 55, Centro, CEP 62.160-000, Coreaú, Ceará, receberá Propostas em sessão pública da Tomada de Preços Nº 2022.09.20.01-TP, para Contratação de empresa especializada para a realização do serviço de reforma e ampliação da Escola Coração de Jesus, localizada no Distrito de Aroeiras, junto à Secretaria de Educação do Município de Coreaú-CE. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h às 12h. Coreaú-CE, 23 de Setembro de 2022. Francisco Antônio Araújo – Presidente da Comissão de Licitação.



\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022-SMPS – A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo, ao Contrato Nº 002/2022-SMPS, decorrente da Tomada de Preço Nº 002/2022-SMPS, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de construção de unidades habitacionais para o controle da doença de chagas, junto a Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “b” e §1º da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania. CONTRATADA: JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 484.199,70 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos). VALOR SUPRIMIDO: R\$ 48.419,97 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa e Sete Centavos). VALOR ATUAL: R\$ 435.779,73 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos). ASSINA PELA CONTRATADA: Júlio Rodrigues Almeida. ASSINA PELA CONTRATANTE: Nazidir Gomes de Oliveira.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba- CPSI – Aviso de Julgamento de Interposição de Recurso e Abertura de Proposta Comercial. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 01.002/2022 - TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO VIA WEB, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IPIAPABA-CPSI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DO EDITAL. Tipo: Menor Preço Mensal. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que IMPROCEDEU o recurso impetrado pela empresa DAGER COSTA CONSULTORIA ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 12.782.123/0001-00, persistindo como Inabilitada, e, que a abertura das propostas comerciais dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022 às 09:00 horas. A decisão do julgamento do recurso encontra-se no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). A Comissão.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Secretaria de Administração e Finanças – Aviso. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº SF-PE001/22-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de organização, guarda, armazenamento, conservação, arquivamento, transporte e gerenciamento de documentos administrativos em fase correntes, intermediários e permanentes em suporte papel acondicionados em caixas arquivo, de interesse da Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 26/09/2022; Abertura das Propostas: às 08h00min do dia 10/10/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 10/10/2022. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30/ 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico: BLL Compras ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e/ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), Portal de Licitações dos Municípios do TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município ([www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)). Maiores informações pelo telefone: [licitacao@independencia.ce.gov.br](mailto:licitacao@independencia.ce.gov.br). Independência/CE, 23/09/2022. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.20/PE – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte escolar para os alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Itaipoca, através da Secretaria de Educação Básica. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo Nº 22.06.20/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 10 de Outubro de 2022, às 08h30min; Abertura das Propostas: 10 de Outubro de 2022, às 09h; Sessão de Disputa de Preços: 10 de Outubro de 2022, às 09h30min. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Itaipoca/CE, 23 de Setembro de 2022. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que Fica Adiada para o dia 07 de Outubro de 2022, às 08:30h, tendo em vista a necessidade de alterações do Edital, o certame será realizado através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), a realização do certame, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.09.06.01 - Secretaria de Educação, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e desobstrução de rede de esgoto com equipamento combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caucaia/CE.

O novo Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>).

Caucaia - CE, 23 de setembro de 2022  
INGRID GOMES MOREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.20.01-TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Coreaú-CE, torna público que, às 09h do dia 11 de Outubro de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, Nº 55, Centro, CEP 62.160-000, Coreaú, Ceará, receberá Propostas em sessão pública da Tomada de Preços Nº 2022.09.20.01-TP, para Contratação de empresa especializada para a realização do serviço de reforma e ampliação da Escola Coração de Jesus, localizada no Distrito de Aroeiras, junto à Secretaria de Educação do Município de Coreaú-CE.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h às 12h.

Coreaú-CE, 23 de setembro de 2022.  
FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-SESA

Comunica aos interessados que no próximo dia 11 de outubro de 2022, às 09h00min, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022-SESA - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, fotografia, áudio, vídeo, telefonia, copiadoras e sistema de vigilância, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelo sistema BBMNET - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital poderá ser obtido junto à Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br), [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Cruz - CE, 23 de setembro de 2022  
EROCHANIA ACACIO PINHO LOPES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 05.002/2021.

Processo: Concorrência Pública Nº. 05.002/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca em vias públicas no Município de Eusébio - CE., conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

O Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, vem emitir o Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação proferida em 17/09/2021 da Concorrência Pública em epígrafe, tendo como vencedor o proponente: Athos Construções LTDA - CNPJ: 08.237.585/0001-70, no valor de R\$ 3.029.511,96 (três milhões vinte e nove mil quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Eusébio/CE, 17 de setembro de 2021  
JOSÉ VALBER BARROS MOTA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP/160922/01/SEPLAF

Unidade Administrativa: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Presencial nº PP/160922/01/SEPLAF - Objeto: Contratação de instituição bancária, credenciada pelo banco central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município de Guaraciaba do Norte/CE -Data de Abertura: 07/10/2022 - Horário: 09h00min - Local de Realização da Licitação:Sede da Prefeitura Municipal - Av. Monsenhor Furtado, nº 55, Centro - CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte - CE- Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links: [https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?VEMP\\_CNPJ=07569205000131](https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?VEMP_CNPJ=07569205000131) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e de 13h às 15h.

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Setembro de 2022  
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.15.1-PE

Pregão Eletrônico Nº 2022.09.15.1-PE - Julgamento: Menor Preço por Lote/Grupo. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações legais em jornal de grande circulação estadual e em diários oficiais, conforme especificações no Termo de Referência.

O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08h30min do dia 07 de outubro de 2022. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone: (85) 3222.0583.

Horizonte/CE, 23 de setembro de 2022  
FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. DP002/2022SEC

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE, em cumprimento à Ratificação procedida, faz publicar o Extrato Resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: Processo nº. DP002/2022SEC. Fundamento legal: Artigo 14, § 1º da Lei Federal nº 11.947/2009, combinado com Artigo 30 e 31, § 1º e 2º da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender as escolas da rede municipal de ensino, através dos recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), objetivando o fornecimento de alimentação escolar para os estudantes com vistas a contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, tudo conforme o Processo de Chamada Pública Nº CP002/2022-SEC; Autoridade Responsável pela Ratificação: Alessio Costa Lima-Secretário; Favorecido: 1ª (Primeira) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA - COOPVALE, Inscrição no CNPJ Nº 22.717.179/0001-35, com o valor de R\$ 87.663,85 (Oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos); 2ª (Segunda) COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE DO SERTÃO CENTRAL - COOPAF - Inscrição no CNPJ Nº 44.998.208/0001-17, com o valor de R\$ 215.622,15 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e dois reais e quinze centavos); 3ª (Terceira) - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA APARECIDA - COOPAAPROG - Inscrição no CNPJ Nº 21.196.487/0001-08, com o valor de R\$ 33.456,45 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) cujo fornecimento será executado até o dia 31 de dezembro de 2022. Fonte de Recursos e Dotação: Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Secretaria de Educação e Cultura - Dotação Orçamentária: 1002.12.361.1009.2.025, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1500100100/1552000000 FNDE/Próprios.

Em 23 de setembro de 2022.  
ALESSIO COSTA LIMA  
Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Concorrência Pública Nº 2/2021-SEOB-CP

Extrato do 2º Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 2021.12.22.002-SEOB, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021-SEOB-CP, cujo objeto é a construção da passagem molhada Lagoa dos Porcos no Município de Ibicuitinga-CE. Contratante: Secretaria de Obras. Contratada: CONSTRUTORA MORAES EIRELI - EPP. Prazo: até 22 de dezembro de 2022. Assina pela Contratada: Marcio Facundo Moraes. Assina pela Contratante: José Gladstone do Nascimento Lima.

Concorrência Pública Nº 4/2021-SEOB-CP

Extrato do 2º Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 2022.02.02.001-SEOB, decorrente da Concorrência Pública Nº 04/2021-SEOB-CP, cujo objeto é a Pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em Ruas do Município de Ibicuitinga-CE. Contratante: Secretaria de Obras. Contratada: ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Prazo: Até 02/11/2022. Assina pela Contratada: Anderson Fernandes Costa. Assina pela Contratante: José Gladstone do Nascimento Lima.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.23.1

O Município de Ipauimirim/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.09.23.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, ares condicionados, equipamentos de informática e tatames, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipauimirim/CE. Abertura: 10 de outubro de 2022, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 27 de setembro de 2022, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e/ou [bilcompras.com](http://bilcompras.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525.

Ipauimirim/CE, 23 de setembro de 2022  
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 3.04/2022 CP

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itaipoca-CE torna público, para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Proposta Técnica, referente à Concorrência Pública Nº 003.04/2022 CP, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria para o apoio a Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, no âmbito do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itaipoca/CE PRODESA. Segue nome das EMPRESAS HABILITADAS e pontuação obtida no Julgamento da Técnica: 01 - ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA com 75,00 pontos; 02 - CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A; com 73,00 pontos; 03 - MAESTRIA COMUNICACAO E EVENTOS EIRELI; com 78,00 pontos; 04 - ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA; com 93,00 pontos; 05 - QUANTA CONSULTORIA LTDA; 06 - T P F SA com 80,00 pontos; 06- T P F AS com 87,00 pontos; 07 - FUTURE MOTION BRASIL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA com 72,00 pontos. Fica a partir desta data aberto o quinquidécimo legal para prazo recursal, o parecer da Comissão Técnica será disponibilizado no TCE. Caso não haja interposição de recurso a Abertura das Propostas Comerciais ocorrerá dia 05 de Outubro de 2022, às 08h. Maiores informações na Sede da Comissão Especial de Licitação, com Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, Itaipoca-CE, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h de Segunda a Quinta Feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e <https://itaipoca.ce.gov.br>.

Itaipoca-CE, 23 de Setembro de 2022.  
ROBERTA SERAFIM DA SILVA  
Presidente da CEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.20/PE

Secretaria de Educação Básica. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte escolar para os alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Itaipoca, através da Secretaria de Educação Básica.

A Secretária de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo Nº 22.06.20/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 10 de Outubro de 2022, às 08h30min; Abertura das Propostas: 10 de Outubro de 2022, às 09h; Sessão de Disputa de Preços: 10 de Outubro de 2022, às 09h30min. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itaipoca-CE, 23 de setembro de 2022.  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas



# CIDADES



ANTONIO VIANA

## INTERIOR

### Ex-prefeitos são candidatos

A exemplo dos jovens e queridos ex-prefeitos Fabiano Lobo (de Santa Quitéria) e Sávio Pontes (de Ipu), no flagrantemente, muitos ex-prefeitos cearenses estão nas mais diversas disputas nas eleições que se aproximam. Para cargos majoritários o ex-prefeito de Fortaleza, Roberto Cláudio (PDT) é postulante ao Governo do Estado. Para a Câmara Federal, dentre outros, a ex-prefeita de Fortaleza, Luiziane Lins tenta a reeleição pelo PT e são também candidatos, os ex-prefeitos de Caucaia, Naumi Amorim e de Juazeiro do Norte, Arnon Bezerra. O maior número mesmo disputa vagas no Legislativo Estadual, como é o caso de Cláudio Pinho (São Gonçalo do Amarante), Nilson Diniz (Cedro), Cachimão (Bela Cruz), Carol Carvalho (São Luís do Curu), Clébio Pavone (Quixeramobim), Edlarde Eufrázio (Tejuçuoca), Almir Bié (Itaitira), Moésio Loliola (Campos Sales) e Firmo Camurça, de Maracanã. Agora, nos municípios que foram prefeito(as) há grande expectativa. Afinal, quantos serão eleitos?

### Censo 2022

A principal ferramenta de conhecimento da democracia e das mudanças da população, o Censo está sendo aplicada em todo o Brasil e deverá mostrar um verdadeiro raio-x do nosso país pós-pandemia. Foi o que disse a imprensa o presidente do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Eduardo Rios Neto.



FOTO VIDEOPRESS PRODUTORA

### Saiba mais

Conforme declarou ERN "o Brasil é signatário de convenções internacionais de estatística que padronizam e garantem a segurança de processos de coleta de dados em massa". Ele explicou, por exemplo, que o anonimato das pessoas entrevistadas é um dos pilares das normas do IBGE, garantido por jurisprudências.

### Reforço

Segundo o presidente do IBGE "Um dos nossos princípios é o sigilo estatístico, O Instituto não entrega dado de ninguém. A gente tem uma espécie de sala segura a exatamente para ter certeza de que ninguém vai pegar um dado individualizado". Ao contrário de outras pesquisas, salienta-se, o Censo não é feito por amostragem. Mas em todas as residências, que segundo o IBGE, são 80 milhões em todo o Brasil. Bom também ficar claro: o Censo tem dois tipos distintos de questionário - o simples e o completo.

### Licitação

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Casa Civil, torna público que através do Pregão Eletrônico número 20221475, de interesse da Secretaria de Saúde (SESA), vai realizar Licitação para aquisições de material médico hospitalar, com propostas até esta terça-feira (27) às 9 horas. Outros detalhes no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)

### E também

De interesse da Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNCEC), recebe propostas até as 14h30min desta mesma terça-feira, para aquisições de serviços de fornecimento de refeições prontas (almoço e jantar), conforme especificações contidas no edital. A orientação é pelo endereço já mencionado, no caso, [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)

### em poucas linhas

1 - Jericoacoara, no Litoral Oeste do Ceará está se preparando para receber o 1.º Jorri Festival, que ocorrerá entre 21 e 23 de outubro e, vai movimentar o calendário cultural e turístico do Estado.

2 - Divulgação por setores da imprensa local que a candidata ao Senado pelo Avante, Kamila Castro, a exemplo do candidato a Governador, Capitão Wagner, do União Brasil, não fez em quem vota para presidente.

3 - Outra curiosa da política: o ex-senador Eunício Oliveira (MDB), ganhou, entre os doadores de sua campanha à Câmara Federal, o apoio de Carlos Francisco Jereissati, irmão do senador Tasso Jereissati. Ao que se informa, Oliveira recebeu R\$ 200 mil para ajudar nos gastos. Estamos atentos

# Setembro Amarelo

## Barreiras sociais prejudicam busca por apoio psicológico

### Pesquisa aponta que mais de 300 mil pessoas em Fortaleza possuem diagnóstico de depressão; capital conta com pontos de atendimento gratuito

A pesquisa da Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel), que entrevistou 1.007 pessoas em Fortaleza entre os meses de setembro de 2021 e fevereiro de 2022, revelou que aproximadamente 308.186 dos entrevistados afirmaram possuir diagnóstico de depressão. O número equivale a 11,4% da população da capital cearense.

No contexto da campanha de Setembro Amarelo, que visa conscientizar e ampliar o debate sobre a prevenção do suicídio, o Conselho Regional de Psicologia do Ceará (CRP-CE) chama atenção ainda para fatores que podem dificultar o acesso aos serviços de apoio psicológico. "É comum as pessoas pensarem que psicologia é coisa de maluco, que só quem está com alguma doença mental vai para o psicólogo. Na verdade, todos deveríamos fazer um acompanhamento, pois todos lidamos com sentimentos negativos, traumas e frustrações", afirma Rayane Nobre, psicóloga e conselheira do CRP-CE.

Além do tabu e do estigma negativo que muitas vezes é imposto sobre o cuidado com a saúde mental, o CRP-CE também alerta para a existência de barreiras estruturais, econômicas e sociais que podem impossibilitar o acesso da população, principalmente em situação de vulnerabilidade social, aos serviços de acompanhamento emocional. "O Brasil vol-



FOTO DIVULGAÇÃO

O CRP-CE explica que barreiras sociais podem impedir o acesso aos serviços de apoio psicológico

to ao mapa da fome, então é muito difícil imaginar que alguém que precise se preocupar com necessidades básicas como alimentação, luz, água e moradia, consiga retirar de um salário mínimo dinheiro para fazer consultas regulares com um profissional de psicologia", explica a conselheira.

A psicóloga Paula Carvalho detalha ainda que, muitas vezes, há questões como a demora no atendimento ou a falta de profissionais suficientes para atender uma determinada comunidade, que desestimulam a busca por ajuda. A situação fica ainda mais grave se considerado que a pandemia de covid-19 continua prejudicando o emocional da sociedade em geral. Por isso, Carvalho acredita ser necessário refor-

çar a importância de manter uma mente saudável. "A psicoterapia ajuda pessoas em todos os aspectos da vida. Os efeitos da pandemia são ainda uma questão significativa na saúde pública. Dados da OMS apontam que muitos diagnósticos de ansiedade e depressão foram desencadeados na pandemia e isso reverbera até agora", pontua.

Nesse contexto, a também psicóloga, Sarah Costa, afirma que todas as pessoas que queiram se autoconhecer, melhorar a qualidade de vida e lidar com suas emoções podem procurar acompanhamento psicológico. "No entanto, alguns casos requerem urgência, como constante oscilação de humor, emoções muito intensas, traumas, ansiedade em alto nível e relações difíceis", detalha.

Costa também explica que

para recomendar a procura de um psicólogo a outra pessoa, é necessário paciência e evitar julgamentos. "É importante que seja incentivada a busca por informação e que se entenda a importância da psicoterapia".

Com o objetivo de informar e estimular a busca por apoio psicológico, o CRP-CE preparou uma lista de lugares em Fortaleza que oferecem atendimento gratuito. Entre eles, destacam-se as clínicas dos Centros Universitários como a da UFC, que pode ser contatada no telefone (85) 3366-7690; a da Unifor, no número (85) 3477-3000; a da Uninassau, pelo contato (85) 3201-2400; a da Estácio, (85) 3271-1992; e o serviço da UECE, que atende pelo telefone (85) 3101-9981.

Por Yasmin Rodrigues

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBATE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 04.09.01/2022.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribate, localizada na Av. Maria Nóbrega, 341, endereço, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 04.09.01/2022 cujo objeto versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E OBRIGATORIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FORMAÇÃO TÉCNICA RICARDO SALDANHA OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBATE. O Edital e suas anexas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do site da Prefeitura Municipal de Jaguaribate (http://www.pmpjaguaribate.ce.gov.br) a partir das 08h do dia 26 de setembro de 2022, até o recebimento das propostas e habilitações às 08h do dia 05 de outubro de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico do site da Prefeitura Municipal de Jaguaribate (http://www.pmpjaguaribate.ce.gov.br) a partir das 08h do dia 05 de outubro de 2022. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF Local. Ponto: Sala de Licitação do TCE-CE (http://transparencia.ce.gov.br/licitacoes). Informações no tel. (85) 3322-1002 e no e-mail: [licitacoes@pmpjaguaribate.ce.gov.br](mailto:licitacoes@pmpjaguaribate.ce.gov.br). Maysara Shelly Aguiar de Freitas - Pregoeira Oficial do Município de Jaguaribate/CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBATE - AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Jaguaribate/CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022091409/PE. Tipo menor preço por item sob o objeto de contratação de EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA: GALVÃO DE OLEO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARIBATE/CE. O início da sessão será às 09 horas do dia 10 de outubro de 2022, no site [www.ce.gov.br](http://www.ce.gov.br). O Edital e suas anexas encontram-se à disposição dos interessados no site [www.ce.gov.br](http://www.ce.gov.br) e na sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Av. Beata de Mércedes, 352 - Centro - Jaguaribate - CE no endereço da 07330m às 17h. Jaguaribate - CE, 25 de setembro de 2022. - N.º CONDIÇÃO SALDANHA BERRA - Pregoeiro**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAPAS - AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Tarrapas, torna pública que PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.14.0011. OBJETO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO 3.º (TERCEIRO QUINTO) ANO DE EMANCIPAÇÃO MUNICIPAL A SER REALIZADA NOS DIAS 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2022. O Edital e suas anexas encontram-se à disposição dos interessados no site [www.ce.gov.br](http://www.ce.gov.br) e na sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Av. Beata de Mércedes, 352 - Centro - Jaguaribate - CE no endereço da 07330m às 17h. Jaguaribate - CE, 25 de setembro de 2022. - N.º CONDIÇÃO SALDANHA BERRA - Pregoeiro**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBATE - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.04/2022.** Presidente do Conselho de Licitação do Município de Jaguaribate/CE torna público o resultado do julgamento das propostas, cujo o objeto é a contratação de EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINA SOCIAL DO DISTRITO DE MAPUAJÁ, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBATE. Confira abaixo as inscrições: 1. CASCA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. 2. ANIELA CONSTRUCOES E CONSTRUCOES LTDA. 3. J. H. S. SERVICOS E OBRAS LTDA. 4. JOSE UIRAS FILHO EIRELI S. PAVI SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. 5. P.V. ENGENHARIA, SERVICOS E LOCAÇOES LTDA. 7. SANDRA CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI. 8. ELTON BEZERRA CONSTRUCOES E CONSTRUCOES LTDA. 9. A.L.L. CONSTRUTORA LTDA. 10. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA. 11. R.M. CLEMENTE CANDIDO. 12. F. DE FONSECA BARRAL EIRELI. 13. BEZERRA BEZERRA CONSTRUCOES EIRELI. 14. L.R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. 15. M. A. FETCOSA DE SAUS EIRELI. 16. O.P. PRODUTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI. 17. ADAPTE ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI. 18. G.F. CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. 19. ELETROPON SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI. 20. RAMULLO SERVICOS E OBRAS LTDA. 21. CONSTRUTORA ASTRON LTDA. 22. TECNOMOD CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI. 23. H.B. CONSTRUCOES E CONSTRUCOES LTDA. 24. F.V. CONSTRUCOES EIRELI. 25. ROCHA CONSTRUCOES LTDA. 26. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. 27. META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇAO DE MAO DE OBRAS EIRELI. 28. ELETROPOST SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI. 29. MARQUINHO CONSTRUCOES EIRELI. 23. ROMA CONSTRUTORA EIRELI. 30. ARCOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. 31. COMAFAS CONSTRUTORA DE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. 32. CONSTRUTORA EIRELI. 33. CONSTRUTORA DE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. 34. M.F. PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. 35. C.F.P. COSTA BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. 36. CONSTRUTORA VIVION EIRELI. 37. SILVA CONSTRUTORA EIRELI. 38. CONSTRUTORA EIRELI. 39. CONSTRUTORA EIRELI. 40. ELENIZILDO S. DE ALMEIDA CONSTRUCOES. 41. ZENEDIN ZENEDIN SAMBOO CONSTRUCOES E CONSTRUCOES. 42. GONCALVES CONSTRUCOES E CONSTRUCOES LTDA. 43. KLEBDO LANDINI DE FRANCA CONSTRUCOES E CONSTRUCOES LTDA. 44. CONSTRUTORA EIRELI. 45. CONSTRUTORA EIRELI.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE TOMADA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.20.01 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados o Aviso de Adjudicação e Homologação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.20.01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM REVESTIMENTO PRÉMIADO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO DISTRITO DE SOLIDÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, C/EMPRESA PROMOTORA COMERCIAL DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R\$ 921.799,87 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTE E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), para a obra de infraestrutura. Conforme Relatório de Julgamento anexado aos autos. Adjudica e Homologa a licitante na forma de Lei nº 8.666/93 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.20.01 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 2022.04.20.01. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Estrada Vicinal, com Revestimento Prémiado e Construção de Bueiros no Distrito de Solidão, de Interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Acopiara, com Empresa Promotora Comercial de Referência em Anexo do Edital, Empresa Vencedora: CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R\$ 921.799,87 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTE E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), para a obra de infraestrutura. Conforme Relatório de Julgamento anexado aos autos. Adjudica e Homologa a licitante na forma de Lei nº 8.666/93 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA - AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003.24/2022 CP - A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipoca, torna público o resultado do julgamento da proposta técnica, referente a Condição Pública Nº 003.24/2022 CP, com o objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e gerenciamento do Programa - UGR, no âmbito do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Sociedade. O Edital e suas anexas encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do site da Prefeitura Municipal de Itaipoca (http://www.pmpitaipoca.ce.gov.br) a partir das 08h do dia 26 de setembro de 2022, até o recebimento das propostas e habilitações às 08h do dia 05 de outubro de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico do site da Prefeitura Municipal de Itaipoca (http://www.pmpitaipoca.ce.gov.br) a partir das 08h do dia 05 de outubro de 2022. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF Local. Ponto: Sala de Licitação do TCE-CE (http://transparencia.ce.gov.br/licitacoes). Informações no tel. (85) 3322-1002 e no e-mail: [licitacoes@pmpitaipoca.ce.gov.br](mailto:licitacoes@pmpitaipoca.ce.gov.br). Maysara Shelly Aguiar de Freitas - Pregoeira Oficial do Município de Itaipoca/CE.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA - EXTRATO DE 2.º ANO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.01/PE - Secretaria de Educação Básica. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Didático, para atendimento das turmas de 1.º ano do Ensino Fundamental de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipoca, através da Secretaria de Educação Básica, a Secretaria de Educação Básica, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico do site [www.ce.gov.br](http://www.ce.gov.br) e na sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Av. Beata de Mércedes, 352 - Centro - Jaguaribate - CE no endereço da 07330m às 17h. Jaguaribate - CE, 25 de setembro de 2022. - N.º CONDIÇÃO SALDANHA BERRA - Pregoeiro**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.04.22/2022.** A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Araripe, comunica aos interessados que a Licitação modalidade pregão eletrônico Nº 06.04.22/2022, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza, encontra-se disponível no endereço eletrônico do site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br).

